



Poder Judiciário do Maranhão Tribunal de Justiça Assessoria de Comunicação

Clipping Impresso

Terça, 11 de fevereiro de 2014

TJMA determina prosseguimento de ação penal por crime de injúria racial

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou o prosseguimento de ação penal por crime de injúria racial, tendo como vítima uma operadora de caixa de uma loja de departamentos de um shopping de São Luís, que foi chamada de “macaca” por uma cliente do estabelecimento comercial.

A decisão reformou a sentença de 1º Grau que rejeitou denúncia do Ministério Público Estadual (MP), entendendo não ter havido manifestação expressa da vítima de ver sua agressora processada pela ofensa.

O fato ocorreu em maio de 2012, quando a cliente solicitou a operadora de caixa da loja que aumentasse o limite do seu cartão para evitar a compra em oito meses mediante cobrança de juros.

A operadora informou que a solicitação seria inviável, uma vez que o cartão tinha apenas dois meses de emissão e a cliente não apresentou comprovante de renda para que a operação fosse efetivada, sendo, nesse caso, o parcelamento o procedimento padrão adotado pela loja.

A cliente questionou o parcelamento, afirmando que a vendedora queria “empurrar” um plano com juros e a chamou agressivamente de “macaca”. Perguntada sobre o insulto, ela repetiu a ofensa, soletrando o que tinha falado.

Após o ocorrido, a funcionária da loja procurou uma delegacia e registrou ocorrência policial. A compradora, por sua vez, ao ser interrogada pela autoridade policial, declarou ter chamado realmente a operadora de “macaca”, mas, segundo ela, sem a intenção de ofender sua honra, sendo levada pelo calor da emoção.

VOTO – Ao contrário do entendimento da Justiça de 1º grau, o relator do processo, desembargador Raimundo Melo, afirmou em seu voto que em seu depoimento a vítima demonstrou sua vontade em processar a autora pelas ofensas contra sua pessoa.

“A presença da vítima na delegacia de polícia, informando sobre a prática de suposto crime é o suficiente para suprir o requisito de procedibilidade da representação, não necessitando de formalidade para o ato”, afirmou.

TJMA

Mantida condenação de acusados de exploração sexual de menores

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da Justiça de 1º grau que condenou Osvaldo Medeiros, Fernando Ruas, José Santos Silva e Noemi Ataydes, por envolvimento em esquema de exploração sexual infantojuvenil, no município de Açailândia.

De acordo com denúncia do Ministério Público estadual, o grupo submetia crianças e adolescentes à prostituição e abuso sexual em festas organizadas na residência de Fernando Ruas, cuja propriedade se estendia ao bar "Gigantão", pertencente à Noemi Ataydes, que facilitava o acesso das meninas à casa e fornecia bebidas alcoólicas.

Na acusação do MP, consta que Osvaldo Medeiros aproveitava-se de sua influência como apresentador de TV, para explorar sexualmente as menores, dando-lhes em troca dinheiro ou facilidades econômicas. José Santos Silva também participava dos crimes, embora esteja isolado do contexto dos demais, confirmando ter recebido uma das vítimas em sua residência.

DEFESA - Os réus recorreram da sentença alegando fal-

ta de provas de que as supostas vítimas eram realmente crianças ou adolescentes à época dos fatos.

O relator do processo, desembargador Froz Sobrinho, rechaça essa hipótese e ressalta que nos autos do Inquérito Policial nº. 024/2013 constam as certidões de nascimento e documentos de identificação que comprovam que as vítimas eram menores de idade quando foram exploradas sexualmente.

Para o desembargador, a tentativa da defesa em desconstituir o decreto condenatório ao questionar as provas do crime não merece prosperar, uma vez que o acervo probatório colhido durante a persecução criminal é suficiente para fundamentar a condenação pelo crime imputado.

Sobre a atipicidade da conduta do apelante em razão do suposto consentimento das vítimas para a prática da prostituição, Froz destaca que o artigo 244-A da Lei nº. 8.069/1990 não faz distinção entre os casos em que os menores são condizentes ou não com a prática da exploração sexual e prostituição, sendo a proteção do ECA estendida a todos os menores.

TJMA determina prosseguimento de ação penal por crime de injúria racial



O desembargador Raimundo Melo foi o relator do processo

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou o prosseguimento de ação penal por crime de injúria racial, tendo como vítima uma operadora de caixa de uma loja de departamentos de um shopping de São Luís, que foi chamada de “macaca” por uma cliente do estabelecimento comercial.

A decisão reformou a sentença de 1º Grau que rejeitou denúncia do Ministério Público Estadual (MP), entendendo não ter havido manifestação expressa da vítima de ver sua agressora processada pela ofensa.

O fato ocorreu em maio de 2012, quando a cliente solicitou a operadora de caixa da loja que aumentasse o limite do seu

cartão para evitar a compra em oito meses mediante cobrança de juros.

A operadora informou que a solicitação seria inviável, uma vez que o cartão tinha apenas dois meses de emissão e a cliente não apresentou comprovante de renda para que a operação fosse efetivada, sendo, nesse caso, o parcelamento o procedimento

padrão adotado pela loja.

A cliente questionou o parcelamento, afirmando que a vendedora queria “empurrar” um plano com juros e a chamou agressivamente de “macaca”. Perguntada sobre o insulto, ela repetiu a ofensa, soletando o que tinha falado.

Após o ocorrido, a funcionária da loja procurou uma delegacia e registrou ocorrência policial. A compradora, por sua vez, ao ser interrogada pela autoridade policial, declarou ter chamado realmente a operadora de “macaca”, mas, segundo ela, sem a intenção de ofender sua honra, sendo levada pelo calor da emoção.

VOTO – Ao contrário do entendimento da Justiça de 1º grau, o relator do processo, desembargador Raimundo Melo, afirmou em seu voto que em seu depoimento a vítima demonstrou sua vontade em processar a autora pelas ofensas contra sua pessoa.

“A presença da vítima na delegacia de polícia, informando sobre a prática de suposto crime é o suficiente para suprir o requisito de procedibilidade da representação, não necessitando de formalidade para o ato”, afirmou.

BASTIDORES

Raimundo Borges

RaimundoBorges@oimparcial.com.br



Metralhadora giratória

O desembargador decano do Tribunal de Justiça do Maranhão, Antônio Bayma Araújo, quando não está metido num debate polêmico, fica calado, mas nunca quieto. Ao ser entrevistado no programa Averso, da TV Guará, que vai ao ar hoje à noite, ele não deixa pedra sobre pedra, além de tocar em temas considerados tabus. Defende a posse de armas pelo cidadão, pena de morte no Brasil, ao mesmo tempo em que classifica a Penitenciária de Pedrinhas de "chiqueiro".

Aborda a onda de violência no Maranhão como consequência da falta de policiais. Diz que o governo não tem aumentado o número de policiais e que os crimes aumentam no país em razão das leis penais ultrapassadas, obsoletas. O código penal é de 1940 e, paralelamente, existe um emaranhado de "leis extravagantes, colocadas ao bel-prazer, muitas das vezes para atender mais o interesse da política do que da população".

"As leis hoje não têm o menor valor", acusa. E mais adiante, afirma que o juiz fica escolhendo dentro do direito a lei menos credenciada, que é a jurisprudência, "que tem pra todo gosto." Bayma Araújo assegura que os tribunais decidem de acordo com as conveniências, notadamente os superiores. Segundo ele, o Congresso Nacional "avacalha" o direito positivo do direito criminal, criando normas que beneficiam a soltura.

Em alguns casos, quando o criminoso é irrecuperável, ele defende a aplicação da pena de morte. "Chega um momento que o criminoso já não é mais humano", justifica. E é igualmente duro, quando discute a postura das entidades de direitos humanos, que só agem em presídios. "Você não vê ação (dos DH) se um sujeito está sendo mal atendido num hospital; se é um pobre coitado passando fome na rua", reclama.

Bandagem

"Exigimos uma investigação criminal, para apurar quem defende, financia e presta assessoria jurídica a esse grupo de criminosos, assassinos, intitulados "Black Blocs", trecho da nota distribuída pela Associação dos Repórteres de Imagens, pedindo investigação rigorosa sobre o assassinato do cinegrafista Santiago Andrade.

Divisão Médica e Odontológica do Fórum de São Luís atendeu 4 mil pessoas em 2013

A Divisão Médica do Fórum de Justiça de São Luís atendeu no ano passado 4.040 pacientes em consultas médicas e serviços odontológicos, além de 129 casos de emergência. Os serviços são direcionados a magistrados, servidores e seus dependentes e funcionam no próprio fórum. O setor mantém ainda um consultório específico para atendimento de emergência

às sessões de júri popular.

A chefe da unidade, Fátima Rodrigues, explica que o setor oferece atendimento médico eletivo, emergência e urgência nas especialidades clínica geral, pediatria e cardiologia. Somente na parte médica, que conta também com o serviço de enfermagem e odontologia, foram atendidos no ano passado 2.446 pacientes. O quadro de

servidores da Divisão possui médicos, enfermeiros e odontólogos, inclusive cirurgiões-dentistas, além de auxiliares.

Em 2013, o Serviço Odontológico atendeu 1.594 pessoas, realizando anamneses, restaurações, extrações, exames clínicos e radiográficos, profilaxia bucal (limpeza), aplicações de flúor, orientações de higiene bucal, urgências e outros serviços. Nesse período

foram feitos 3.833 procedimentos odontológicos.

O Serviço de Enfermagem é voltado também para atendimentos eletivos e emergência/urgência. No ano passado contabilizou 380 testes de glicemia, 1.800 verificações de pressão arterial, 200 eletrocardiogramas (ECG), 260 curativos simples e 567 realizações de antropometria (medição e pesagem).

MUTIRÃO

162 internos podem ganhar liberdade

ISMAEL ARAÚJO

Um total de 162 internos do Complexo Penitenciário de Pedrinhas podem ser soltos e 3.169 processos foram analisados. Este foi o saldo do serviço realizado durante a segunda etapa do Mutirão Carcerário desenvolvido pelos 55 integrantes da Força Nacional da Defensoria Pública, que começou desde o último dia 27 e terminou no final da tarde de ontem.

Um dos coordenadores do mutirão, o defensor público Paulo Costa, falou que todo esse trabalho e um diagnóstico do sistema prisional maranhense serão apresentando em forma de relatório para o Comitê Gestor de Ações Integradas do Governo do Maranhão e ao Ministério da Fazenda ainda esta semana. “Algumas medidas que serão apresentadas no relatório precisam ser



Algumas medidas que serão apresentadas no relatório precisam ser realizadas imediatamente pelo poder público para evitar transtornos maiores nos presídios do estado no futuro mais próximo

Paulo Costa,
defensor público

realizadas imediatamente pelo poder público para evitar transtornos maiores nos presídios do estado no futuro mais próximo”, frisou o defensor.

Ele ainda disse que ontem os 55 defensores passaram o dia no Complexo Penitenciário de Pedrinhas complementando os processos, ou seja, orientando e

conversando sobre a situação de cada interno. No total dos trabalhos resultou em 3.169 processos analisados, 162 habeas corpus e 11 pedidos de indultos. Na manhã de hoje está programado o retorno dos 34 defensores para os seus estados de origem, mas, os trabalhos do mutirão continuarão sendo feitos pelos 21 de-

fensores do Maranhão.

Paulo Costa ainda destacou que somente no primeiro dia de atendimento presencial, 30 de janeiro, foram feitas 60 entrevistas com os internos. Já o trabalho tinha o objetivo traçado de atender mais de dois mil internos e destes 1.525 seriam provisórios, aqueles que ainda não tinham sido julgados.

Durante os serviços, os operadores do mutirão buscaram primeiramente organizar os trabalhos, ou seja, foi necessário atribuir determinadas etapas como levantamento de dados, informações sobre a situação de cada interno e, logo em seguida, ocorreu de fato o contato direto com o preso. “Esta é uma fase de suma importância para verificar a situação de cada um interno e em seguida começou o trabalho corpo a corpo dentro das unidades prisionais”, detalhou.

Divisão Médica e Odontológica do Fórum

A Divisão Médica do Fórum de Justiça de São Luís atendeu no ano passado 4.040 pacientes em consultas médicas e serviços odontológicos, além de 129 casos de emergência. Os serviços são direcionados a magistrados, servidores e seus dependentes e funcionam no próprio fórum. O setor mantém ainda um consultório específico para atendimento de emergência às sessões de júri popular.

A chefe da unidade, Fátima Rodrigues, explica que o setor oferece atendimento médico eletivo, emergência e urgência nas especialidades clínica geral, pediatria e cardiologia. Somente na

parte médica, que conta também com o serviço de enfermagem e odontologia, foram atendidos no ano passado 2.446 pacientes. O quadro de servidores da Divisão possui médicos, enfermeiros e odontólogos, inclusive cirurgiões-dentistas, além de auxiliares.

Em 2013, o Serviço Odontológico atendeu 1.594 pessoas, realizando anamneses, restaurações, extrações, exames clínicos e radiográficos, profilaxia bucal (limpeza), aplicações de flúor, orientações de higiene bucal, urgências e outros serviços. Nesse período foram feitos 3.833 procedimentos odontológicos.

DPE finaliza trabalhos no Mutirão Carcerário e vai enviar relatório a comitê

Defensores fizeram análise de processos e entrevistas com presos; relatório será encaminhado ao Comitê Gestor de Ações Integradas, criado pelo Governo do Estado

Após 15 dias de trabalho, terminou ontem, de forma oficial, a atuação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) no Mutirão Carcerário. Durante o período, os defensores fizeram análise de processos e entrevistas com presos na Central de Custódia de Presos de Justiça (CCPJ), Casa de Detenção (Cadet), Penitenciária de Pedrinhas, Presídio Feminino, Presídio São Luís I e Presídio São Luís II e em unidades situadas no interior do estado. Um relatório da situação dos presos será encaminhado ao Comitê Gestor de Ações Integradas, criado pelo governo do Estado para combater os problemas do sistema carcerário maranhense.

Dados parciais apontam que, somente na capital maranhense, até a sexta-feira (7), foram adotadas 2.696 providências, incluindo pedidos de progressão de regime, habeas corpus, prisão domiciliar, livramento condicional, indulto, comutação, unificação e remição de penas, dentre outras. Outras 512 providências foram adotadas por defensores públicos que atuam nas 25 unidades de atendimento da Defensoria no interior do estado. Os dados finais do trabalho da Defensoria Pública do MA nas instalações carcerárias deverão ser divulgados hoje.

Em reunião no Fórum do Calhau, também na sexta-feira (7), foi apresentado pelos coordenadores da Força Nacional da Defensoria Pública em Execução Penal, Paulo Costa (MA) e André Giroto (RS), ao defensor-geral do Estado, Aldy Mello Filho, e à corregedora-geral de Justiça, Nelma Sarney, um resumo dos trabalhos da Defensoria.

Ontem, foram finalizadas no Complexo de Pedrinhas as entrevistas e divulgadas informações aos presos sobre as providências que serão tomadas em



A corregedora Nelma Sarney, o defensor-geral Aldy Mello Filho e os defensores Paulo Costa e André Giroto

“ Ressalto o compromisso dos defensores maranhenses, incluindo aqueles que atuam no interior do estado, que atenderam com presteza a nossa recomendação de priorizar, nesse período, a análise dos processos criminais”

Aldy Mello Filho, defensor-geral do Estado

cada processo. O defensor-geral do Estado, Aldy Mello Filho, informou que o trabalho é importante para auxiliar a gestão pública no controle do ambiente prisional.

"Os defensores com atuação na área de execução penal conhecem profundamente a realidade do sistema carcerário no estado. A contribuição de nos-

sos defensores à Força Nacional tem sido fundamental para o andamento dos trabalhos. Ressalto o compromisso dos defensores maranhenses, incluindo aqueles que atuam no interior do estado, que atenderam com presteza a nossa recomendação de priorizar, nesse período, a análise dos processos criminais", disse.

Ações permanentes - Para o defensor André Giroto, o mutirão é importante, nesse momento, mas é preciso, segundo ele, a execução de ações permanentes para a melhoria do funcionamento do sistema carcerário no estado, dentre elas, o aumento do número de defensores, identificação biométrica e a contagem atualizada dos internos. "O mutirão não resolverá o problema carcerário no estado. É apenas uma, dentre tantas medidas, que ainda precisam ser implementadas", disse.

De acordo com a corregedora da Defensoria Pública do Estado, Fabíola Almeida Barros, os números finais do mutirão deverão refletir o benefício do trabalho para o controle prisional. "Presos que se encontram em delegacias ou unidades prisionais no interior do estado tiveram as suas situações jurídicas analisadas. Isso significa um ganho considerável", afirmou.



Poder Judiciário do Maranhão Tribunal de Justiça Assessoria de Comunicação

Clipping Digital

Terça, 11 de fevereiro de 2014



Exploração sexual - 10/02/2014 às 12h15

Mantida condenação de acusados de exploração sexual de menores

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça manteve sentença da Justiça de 1º grau que condenou Osvaldo Medeiros, Fernando Ruas, José Santos Silva e Noemi Ataydes, por envolvimento em esquema de exploração sexual infantojuvenil, no município de Açaíândia.

De acordo com denúncia do Ministério Público estadual, o grupo submetia crianças e adolescentes à prostituição e abuso sexual em festas organizadas na residência de Fernando Ruas, cuja propriedade se estendia ao bar “Gigantão”, pertencente à Noemi Ataydes, que facilitava o acesso das meninas à casa e fornecia bebidas alcoólicas.

Na acusação do MP, consta que Osvaldo Medeiros aproveitava-se de sua influência como apresentador de TV, para explorar sexualmente as menores, dando-lhes em troca dinheiro ou facilidades econômicas.

Publicado Por: Igor Leonardo

JORNAL PEQUENO-Online

Publicado em: 10/02/2014 - 14:26 Fonte: TJMA

Mantida condenação de acusados de exploração sexual de menores

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da Justiça de 1º grau que condenou Osvaldo Medeiros, Fernando Ruas, José Santos Silva e Noemi Ataydes, por envolvimento em esquema de exploração sexual infantojuvenil, no município de Açailândia.



Froz Sobrinho rechaçou os argumentos dos acusados

De acordo com denúncia do Ministério Público estadual, o grupo submetia crianças e adolescentes à prostituição e abuso sexual em festas organizadas na residência de Fernando Ruas, cuja propriedade se estendia ao bar “Gigantão”, pertencente a Noemi Ataydes, que facilitava o acesso das meninas à casa e fornecia bebidas alcoólicas. Na acusação do MP, consta que Osvaldo Medeiros aproveitava-se de sua influência como apresentador de TV, para explorar sexualmente as menores, dando-lhes em troca dinheiro ou facilidades econômicas. José Santos Silva também participava dos crimes, embora esteja isolado do contexto dos demais, confirmando ter recebido uma das vítimas em sua residência.

DEFESA – Os réus recorreram da sentença alegando falta de provas de que as supostas vítimas eram realmente crianças ou adolescentes à época dos fatos. O relator do processo, desembargador Froz Sobrinho, rechaça essa hipótese e ressalta que nos autos do Inquérito Policial nº. 024/2013 constam as certidões de nascimento e documentos de identificação que comprovam que as vítimas eram menores de idade quando foram exploradas sexualmente.

Para o desembargador, a tentativa da defesa em desconstituir o decreto condenatório ao questionar as provas do crime não merece prosperar, uma vez que o acervo probatório colhido durante a persecução criminal é suficiente para fundamentar a condenação pelo crime imputado. Sobre a atipicidade da conduta do apelante em razão do suposto consentimento das vítimas para a prática da prostituição, Froz destaca que o artigo 244-A da Lei nº. 8.069/1990 não faz distinção entre os casos em que os menores são condizentes ou não com a prática da exploração sexual e prostituição, sendo a proteção do ECA estendida a todos os menores.

“A conduta não se torna atípica quando a prática é consensual. O menor de idade está em plena fase de desenvolvimento sócio-cognitivo, e por mais que o ambiente em que vive seja propício ao amadurecimento sexual precoce, a proteção exercida pelo Estado não pode ser relativa, mas sim desempenhada a todo custo, no intuito de recuperar a dignidade outrora esquecida”, assinala;

Mantida condenação de acusados de exploração sexual de menores

10/02/2014 às 16h18 - Atualizado em 11/02/2014 às 08h49

SÃO LUÍS - A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve sentença da Justiça de 1º grau que condenou Osvaldo Medeiros, Fernando Ruas, José Santos Silva e Noemi Ataydes, por envolvimento em esquema de exploração sexual infantojuvenil, no município de Açailândia.

De acordo com denúncia do Ministério Público estadual, o grupo submetia crianças e adolescentes à prostituição e abuso sexual em festas organizadas na residência de Fernando Ruas, cuja propriedade se estendia ao bar "Gigantão", pertencente a Noemi Ataydes, que facilitava o acesso das meninas à casa e fornecia bebidas alcoólicas.

Na acusação do MP, consta que Osvaldo Medeiros aproveitava-se de sua influência como apresentador de TV, para explorar sexualmente as menores, dando-lhes em troca dinheiro ou facilidades econômicas. José Santos Silva também participava dos crimes, embora esteja isolado do contexto dos demais, confirmando ter recebido uma das vítimas em sua residência.

Defesa - Os réus recorreram da sentença alegando falta de provas de que as supostas vítimas eram realmente crianças ou adolescentes à época dos fatos.

O relator do processo, desembargador Froz Sobrinho, rechaça essa hipótese e ressalta que nos autos do Inquérito Policial nº. 024/2013 constam as certidões de nascimento e documentos de identificação que comprovam que as vítimas eram menores de idade quando foram exploradas sexualmente. Para o desembargador, a tentativa da defesa em desconstituir o decreto condenatório ao questionar as provas do crime não merece prosperar, uma vez que o acervo probatório colhido durante a persecução criminal é suficiente para fundamentar a condenação pelo crime imputado.

Sobre a atipicidade da conduta do apelante em razão do suposto consentimento das vítimas para a prática da prostituição, Froz destaca que o artigo 244-A da Lei nº. 8.069/1990 não faz distinção entre os casos em que os menores são condizentes ou não com a prática da exploração sexual e prostituição, sendo a proteção do ECA estendida a todos os menores.

"A conduta não se torna atípica quando a prática é consensual. O menor de idade está em plena fase de desenvolvimento sócio-cognitivo, e por mais que o ambiente em que vive seja propício ao amadurecimento sexual precoce, a proteção exercida pelo Estado não pode ser relativa, mas sim desempenhada a todo custo, no intuito de recuperar a dignidade outrora esquecida", assinala.

Acompanharam o voto do relator, os desembargadores Benedito Belo (presidente da Câmara) e José Joaquim Figueiredo. A Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo improvimento do recurso.

Penas - Osvaldo Medeiros, Fernando Ruas e Noemi Ataydes foram condenados a seis anos e cinco meses de reclusão. A pena imposta a José Santos Silva foi de quatro anos e seis meses de reclusão.

TJMA determina prosseguimento de ação por crime racial

Publicado em 10-02-2014 14:28:42.



TJMA determina prosseguimento de ação por crime racial

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou o prosseguimento de ação penal por crime de injúria racial, tendo como vítima uma operadora de caixa de uma loja de departamentos de um shopping de São Luís, que foi chamada de “macaca” por uma cliente do estabelecimento comercial.

A decisão reformou a sentença de 1º Grau que rejeitou denúncia do Ministério Público Estadual (MP), entendendo não ter havido manifestação expressa da vítima de ver sua agressora processada pela ofensa.

O fato ocorreu em maio de 2012, quando a cliente solicitou a operadora de caixa da loja que aumentasse o limite do seu cartão para evitar a compra em oito meses mediante cobrança de juros.

A operadora informou que a solicitação seria inviável, uma vez que o cartão tinha apenas dois meses de emissão e a cliente não apresentou comprovante de renda para que a operação fosse efetivada, sendo, nesse caso, o parcelamento o procedimento padrão adotado pela loja.

A cliente questionou o parcelamento, afirmando que a vendedora queria “empurrar” um plano com juros e a chamou agressivamente de “macaca”. Perguntada sobre o insulto, ela repetiu a ofensa, soletrando o que tinha falado.

Logo após, a funcionária da loja procurou uma delegacia e registrou ocorrência policial. A compradora, ao ser interrogada pela autoridade policial, declarou ter chamado realmente a operadora de “macaca”, mas, segundo ela, sem a intenção de ofender sua honra, sendo levada pelo calor da emoção.

Ao contrário do entendimento da Justiça de 1º grau, o relator do processo, desembargador Raimundo Melo, afirmou em seu voto que em seu depoimento a vítima demonstrou sua vontade em processar a autora pelas ofensas contra sua pessoa.

“A presença da vítima na delegacia de polícia, informando sobre a prática de suposto crime é o suficiente para suprir o requisito de procedibilidade da representação, não necessitando de formalidade para o ato”, afirmou.



TJMA determina prosseguimento de ação penal por crime de injúria racial

Judiciário 10-02-2014 às 15:00



O desembargador Raimundo Melo foi o relator do processo

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou o prosseguimento de ação penal por crime de injúria racial, tendo como vítima uma operadora de caixa de uma loja de departamentos de um shopping de São Luís, que foi chamada de “macaca” por uma cliente do estabelecimento comercial.

A decisão reformou a sentença de 1º Grau que rejeitou denúncia do Ministério Público Estadual (MP), entendendo não ter havido manifestação expressa da vítima de ver sua agressora processada pela ofensa.

O fato ocorreu em maio de 2012, quando a cliente solicitou a operadora de caixa da loja que aumentasse o limite do seu cartão para evitar a compra em oito meses mediante cobrança de juros.

A operadora informou que a solicitação seria inviável, uma vez que o cartão tinha apenas dois meses de emissão e a cliente não apresentou comprovante de renda para que a operação fosse efetivada, sendo, nesse caso, o parcelamento o procedimento padrão adotado pela loja.

A cliente questionou o parcelamento, afirmando que a vendedora queria “empurrar” um plano com juros e a chamou agressivamente de “macaca”. Perguntada sobre o insulto, ela repetiu a ofensa, soletrando o que tinha falado.

Após o ocorrido, a funcionária da loja procurou uma delegacia e registrou ocorrência policial. A compradora, por sua vez, ao ser interrogada pela autoridade policial, declarou ter chamado realmente a operadora de “macaca”, mas, segundo ela, sem a intenção de ofender sua honra, sendo levada pelo calor da emoção.

VOTO Ao contrário do entendimento da Justiça de 1º grau, o relator do processo, desembargador Raimundo Melo, afirmou em seu voto que em seu depoimento a vítima demonstrou sua vontade em processar a autora pelas ofensas contra sua pessoa.

“A presença da vítima na delegacia de polícia, informando sobre a prática de suposto crime é o suficiente para suprir o requisito de procedibilidade da representação, não necessitando de formalidade para o ato”, afirmou.

JORNAL PEQUENO-Online

Publicado em: 10/02/2014 - 10:17

TJMA determina prosseguimento de ação penal por crime de injúria racial

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou o prosseguimento de ação penal por crime de injúria racial, tendo como vítima uma operadora de caixa de uma loja de departamentos de um shopping de São Luís, que foi chamada de “macaca” por uma cliente do estabelecimento comercial.



O desembargador Raimundo Melo foi o relator do processo (Foto:Ribamar Pinheiro)

A decisão reformou a sentença de 1º Grau que rejeitou denúncia do Ministério Público Estadual (MP), entendendo não ter havido manifestação expressa da vítima de ver sua agressora processada pela

ofensa.

O fato ocorreu em maio de 2012, quando a cliente solicitou a operadora de caixa da loja que aumentasse o limite do seu cartão para evitar a compra em oito meses mediante cobrança de juros.

A operadora informou que a solicitação seria inviável, uma vez que o cartão tinha apenas dois meses de emissão e a cliente não apresentou comprovante de renda para que a operação fosse efetivada, sendo, nesse caso, o parcelamento o procedimento padrão adotado pela loja.

A cliente questionou o parcelamento, afirmando que a vendedora queria “empurrar” um plano com juros e a chamou agressivamente de “macaca”. Perguntada sobre o insulto, ela repetiu a ofensa, soletrando o que tinha falado.

Após o ocorrido, a funcionária da loja procurou uma delegacia e registrou ocorrência policial. A compradora, por sua vez, ao ser interrogada pela autoridade policial, declarou ter chamado realmente a operadora de “macaca”, mas, segundo ela, sem a intenção de ofender sua honra, sendo levada pelo calor da emoção.